



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                   |  |                |
|-------------------|--|----------------|
| <b>14.000</b>     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS</b> |                |
| <b>14.001</b>     | <b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                |
| 08                | Assistência Social   |                |
| 244               | Assistência Comunitária                                    |                |
| 14                | Proteção Social Básica e Proteção Social Especial          |                |
| 2.069             | Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social            |                |
| 3.3.90.00.00 (5)  | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas             | R\$ 180.000,00 |
| Fonte de recurso: | 1000 Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000           |                |

**Art.2º** Para dar suprimento mencionado no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| <b>03.000</b>     | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>             |                |
| <b>03.001</b>     | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |                |
| 04                | Administração   |                |
| 122               | Administração Geral                                       |                |
| 3                 | Administração Geral                                       |                |
| 2.008             | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças      |                |
| 4.4.90.00.00 (16) | Investimentos – Aplicações Diretas                        | R\$ 180.000,00 |
| Fonte de recurso: | 1000 Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000          |                |

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de março de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 10/2023)**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será destinado para atender exigências do Ministério Público de Santa Catarina e melhorar o atendimento com relação Acolhimentos Institucionais de Crianças e Adolescentes a ser instalado no Município de Itaiópolis, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaiópolis.

A implementação do serviço de acolhimento na municipalidade está em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento orientações técnicas: “Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” que têm como objetivo estabelecer parâmetros para a organização dos serviços de acolhimento, visando sua adequação gradativa ao estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com crianças. Todavia, esses parâmetros devem ser ajustados à realidade e cultura local, sem, todavia, acarretar perda da qualidade dos serviços de acolhimento já prestados.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis